

maio de 1893.

O advogado Dr.^m Sr. Antonio Lúcio Tavares Crespo nasceu aos 2. de Janeiro de 1838 em a villa d'Allobra, Dist. de Leiria matriculou-se na faculdade de direito aos de Outubro de 1857, concluiu formatura aos de Junho de 1862, recebendo da Universidade de Coimbra o grau de Bacharel formado em Direito e simultaneamente o diploma do Curso Administrativo com distincção em ambos.

Começou a advogar ~~em~~ audiências criminaes de 1862 na villa d'Allobra praticando ~~com o dr. no seu escriptorio~~ por conselho e invitam.^{to} do Juiz, e continuou a advogar no Porto, quando para ali foi promovido a Conservador Privativo de Registo Predial em 1870.

Tem exercido os cargos de Apudante de Conservador no 1.^o Districto de Lisboa, e o de Conservador Privativo no 1.^o Dist. do Porto, aquelle desde 1867, e este desde 1870 até hoje, e foi eleito deputado ás Cortes, a 1.^a vez em 1865 pelo circulo d'Allobra, a 2.^a vez por Beiras em 1879, e a 3.^a e 4.^a por Leiria em 1886 e 1890.

É auctor das publicações e escriptos seguintes juridicos que elle enviou p.^o Brazil directam.^{te} (Dr. que postula em duplicado); foi collaborador de Regulam.^{to} de Registo Predial de 28 de Julh. de 1870 e secretario da commissão, e foi relator da proposta de lei de organisam.^{to} judicial apresentada ás Cortes em 1887 pelo ministro da Justica Sr.^s Francisco Antonio da Veiga Beiras collaborou nos Jornaes Juridicos

Entre as causas conhecidas no foro, e de que se tem occupado, menciona especialmente a do Direito de a ^(de Lisboa) Revista dos Tribunaes, - de Porto; e tem, varias publicações litterarias, em prova e em verso, tendo por advogados da parte contraria os collegas srs. Drs. que não se annunciam por serem alheias ao fim da Associaçã.

Sobre estes trabalhos e serviços lembra contar com epitodio engracado, que talvez influisse no seu animo para deixar a advocacia da provincia e procurar os centos populados vindo por isso ao consorcio de uma villa publica para Conservador Apudante, em que obtem gloria, fama e distincção. Advogou a 1.^a causa crime por nomeação de Juiz de Paz, apesar de não estar ainda inscripto como Advogado. Sugguiu, commover o jury e o auditorio, sendo absolvido por unanimidade a despeito das opposições que matra, com circumstancias aggravantes, o proprio Juiz, atpadiando - - Quando o jury se retirava para deliberar

Assignatura que usa Antonio Lúcio Tavares Crespo, ou Sr. Tavares Crespo

As informações bio-bibliographicas, que não couberem n'esta folha, podem continuar-se no verso ou em separado.

Bibliografia

José Robin de Andrade: *A Revogação dos actos administrativos* — 417 pp., Atlântida Editora, Coimbra, 1969.

Não sendo o seu primeiro trabalho, é este, todavia, aquele em que já mais marcadamente se definem as reais qualidades do A., que, em seguida a um curso brilhante, não tardou em ingressar, como assistente, nas actividades docentes da Faculdade de Direito de Lisboa.

Embora inicialmente apresentado, como dissertação para exame, ao Curso Complementar de Ciências Jurídicas daquela Faculdade, a verdade é que ele se situa (contra a comedida opinião expressa pelo A.) num plano algumas camadas acima de uma simples prova escolar.

Com efeito, o A. não se limita, ao longo dele, à análise de um problema teórico e da mera delimitação do seu conceito. Antes se propõe estudar desenvolvidamente as muitas incidências suscitadas pelo regime jurídico do importante instituto, em face do direito português, tanto metropolitano como ultramarino.

E para emprestar uma feição ainda mais prática ao seu estudo, elabora, nas páginas finais, uma extensa recensão crítica da jurisprudência dos nossos tribunais, a qual contribui para o elucidativo confronto das teses oferecidas — as da sua defesa e as da sua impugnação.

Talvez que uma maior contenção, uma mais rigorosa economia formal ajudassem ao melhor esclarecimento de certos pontos fulcrais, desviados, para invios acessos, da correnteza, muitas outras vezes tomada, do seu pensamento dedutivo.

Mas esta restrição (se é que o chega a ser) em nada invalida o reconhecimento de tantas qualidades patenteadas e que são o sólido travejamento de grande parte das suas construções.

Resumindo: está-se, na verdade, em presença de um trabalho de muito mérito, produto da cultura e da aplicação de quem, se bem que ainda não em sação definitiva, revela já sobejamente atributos que cedo o imporão como jurista de raro quillate, apto a maiores cometimentos e com ânimo e preparação para obras ainda mais brilhantemente conseguidas.

Eliana Gersão: *Tratamento criminal de jovens delinquentes* — 286 pp., Coimbra, 1968.

Este trabalho, todo ele conduzido com o maior escrúpulo, constituiu a dissertação apresentada pela A., no ano lectivo de 1964-1965, para o exame do Curso Complementar de Ciências Jurídicas da Faculdade de Direito de Coimbra. E pode afirmar-se desde já que o tema foi escolhido com a maior oportunidade, quando por toda a parte mais nitidamente se acentua a tendência para a autonomização do direito criminal dos menores e quando o nosso Código Penal em adiantado projecto insere preceitos já de acordo com este especial (e tão reclamado) ordenamento.

Compõe-se a obra, na sua bem arranjada estrutura, da apresentação de dados relativos à evolução histórica, ao estado actual e às perspectivas de reforma do regime previsto (ou já em execução) para jovens delinquentes — menores e jovens adultos — em vários sistemas legislativos europeus.

Não se trata, como bem se depreende, de uma obra de dialéctica e de crítica, mas sim de uma panorâmica informadora das linhas de orientação e dos formalismos processuais que estão na base de tão profundas reformas e visam uma mais adequada solução, preventiva e repressiva, para um dos não menos inquietantes problemas do nosso tempo.

Com os elementos coligidos e criteriosamente arrumados, este trabalho documenta, além de sérias preocupações de estudo, a sólida preparação da A., a qual lhe valeu ser bolseira de um reputado instituto germânico da especialidade e lhe permitiu participar activamente em alguns seminários onde a matéria em causa foi ampla e proveitosamente debatida.

A monografia em apreço foi editada pelo Centro de Direito Comparado da Faculdade de Direito de Coimbra e é a segunda da sua secção de ciências criminais. A ele, pois, nos cumpre agradecer a deferência da sua oferta.

Th. de M. J.

António Simões Correia: *Formulário geral de processo civil, comercial, fiscal e administrativo*, vol. II, 4.^a ed. — 524 pp., Lisboa, 1969.

Na reedição actualizada, a que o A. desta obra está procedendo, cabe agora a vez ao volume II, que abrange designadamente a matéria correspondente aos recursos e ao processo de execução.

Inútil se torna, nesta altura, encarecer a utilidade — bem óbvia, aliás — deste trabalho, tão indispensável (e quotidiano) o seu manuseio se tornou, desde a primitiva aparição, a todos os profissionais do foro e aos agentes judiciais.

Adoptados para guia ou orientação dos actos forenses, trabalhos desta natureza, sobretudo quando arrumada a sua matéria com tão certo critério (e é este o caso sujeito) e um tão grande sentido prático, constituem cabalmente aquele «conseil prudent et fidèle» de que fala Ihering, pois neles se acha substanciada a natureza do negócio em causa e de todos os requisitos e estilos que desde sempre lhe foram peculiares. Indicando as cautelas e as exigências formulárias que devem ser observadas na aplicação da jurisprudência eurenática (de expediente, no próprio sentido etimológico do vocábulo) corresponde o seu fim àquele que, na tecnologia média e farmacêutica, está assinalado (não nos parece fantasioso o simile) à farmacopeia.

Ao A., ilustre magistrado a quem a literatura jurídica deve já tantas obras do maior préstimo, se agradece a oferta do exemplar — e da sua operosidade confiadamente se fica aguardando o seguimento regular deste trabalho de actualização a que, talvez com o sacrificio de outros, decidiu agora entregar-se.

Th. de M. J.

Diamantino de Oliveira Ferreira: *O Novo Código Civil e a Família* — 158-4 pp., Macau, 1968.

Vem-nos esta brochura da longinqua possessão, onde o seu A., além de advogado conceituado, exerce proficientemente — e há longos anos — as funções de conservador dos registos. Os seus capítulos viram a luz, inicialmente, em números avulsos de uma gazeta local e foram reunidos depois, em reconhecimento do seu mérito, no volume agora publicado por iniciativa do Centro de Informação e Turismo.

O propósito a atingir era devéras atraente e atingiu-o o A. com particular felicidade, demonstrada na sua realização, a par da natural competência profissional, qualidades de divulgador que não são muito frequentes.

Porque de um trabalho de divulgação se trata, evidentemente, à roda daqueles pontos da nova legislação que mais estreitamente se relacionam com a vida e com algumas situações especiais dos cidadãos. A estes oferece, em termos de fácil apreensão, informações muito pertinentes sobre as inovações introduzidas no Código que constitui, desde há três anos, o estatuto fundamental da sua vida privada.

Assim, os mais importantes pontos relacionados com a instituição da família (adopção, filhos ilegítimos, perfilhação, casamento, divórcio e mais blemas relativos à tributação dos rendimentos das actividades comerciais e concisão, através de uma óptica que nos parece a mais propositada.

Embora despretencioso, em geito de brevíário, este é um daqueles livros cuja leitura, tornada acessível a qualquer leigo, nem por isso deixará de interessar e de servir, em certos casos, de auxiliar não despiendo aos próprios profissionais do foro.

Edição sóbria, mas esmerada, que se deve — e se agradece — ao departamento oficial acima referido.

Th. de M. J.

José Marreiros de Mendonça & António Baptista da Silva:
Código da Contribuição Industrial actualizado e anotado — 701 pp., Lisboa, 1969.

Dizem os AA., em breve nota introdutória, que para levar a efeito este trabalho tiveram necessidade de debruçar-se atentamente sobre alguns problemas relativos à tributação dos rendimentos das actividades comerciais e industriais, num curto espaço de tempo profundamente alterada e inovada. E foi com a documentação assim reunida que mais fácil se lhes tornou depois a aplicação dos elementos adquiridos no campo prático de tão importante diploma.

Mas não se limitaram a isso, que era já importante e revelador dos seus sérios propósitos: procuraram (e conseguiram) oferecer um comentário criteriosamente sistematizado, em termos de permitir o enquadramento de toda a problemática da contribuição industrial sob uma perspectiva global, dentro das coordenadas norteadoras do actual sistema tributário, em geral, e deste imposto, em especial.

É, pois, acima de tudo, um trabalho predominantemente prático, que proporciona ao consulente um roteiro de muita segurança no desbravar, a cada passo necessário, dos seus inevitáveis meandros.

Aos AA. se agradece a oferta do exemplar.

Th. de M. J.

OBRAS RECEBIDAS NA REDACÇÃO (*)

* Acção. Junta da Acção Social, Ministério das Corporações e Previdência Social, Lisboa. Director: Manuel Jorge Proença.
— Ano de 1969.

* Acidente (O). Ministério das Corporações e Previdência Social, Lisboa. Director: Afonso Botelho.
— Ano de 1969.

* Acórdãos Doutrinários do Supremo Tribunal Administrativo, Lisboa. Director: António Simões Correia.

— Ano 8, nn. 85 a 96, Jan. a Dez. 1969.

* Acórdãos Doutrinários do Conselho Ultramarino. Agência Geral do Ultramar, Lisboa.

— Não se recebeu em 1969. (Último ano recebido: 1965).

* Acórdãos da Relação de Lourenço Marques. Serviço de Justiça do Ultramar. Distrito Judicial e Tribunal da Relação de Lourenço Marques.

— Ano 31, 1964-1965.

(*) Assinalam-se com asterisco as obras oferecidas e as permutadas com a Revista da Ordem.